



Nº 0623842-78.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL - Agravada: Maria Auxiliadora Pereira Martins - R.H. Intime-se a parte agravada para os fins do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil. Expedientes Necessários. Forta - Adv: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Dênio de Souza Aragão (OAB: 27990/CE)

Nº 0634856-93.2023.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Redenção - Embargante: Vagner Ribeiro da Costa - Embargado: Itaú Unibanco Holding S/A - Intime-se a parte embargada para, em 5 (cinco) dias, se manifestar acerca dos presentes Embargos de Declaração, conforme art. 1.023, § 2º, do CPC. Int. Exp. Nec. Fortaleza, 15 de março de 2024 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Adv: Jose Monteiro Primo da Paz (OAB: 9776/CE) - Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 37139/CE)

ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Relator(a) do(a) Apelação Cível nº 0040885-70.2007.8.06.0001 de Fortaleza, por distribuição legal etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de 30 (TRINTA) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposto(a) o(a) **Apelação Cível nº 0040885-70.2007.8.06.0001**, em que figuram como Apelante: Banco Banorte S/A - Em Liquidação Extrajudicial. Apelado: José Wilson Chagas Cavalcante, e foi determinada a **CITAÇÃO** dos herdeiros colaterais do de cujus (apelado: José Wilson Chagas Cavalcante) conforme o despacho de pág. 256, a seguir transcrito: **“Determino ao setor competente que proceda a citação dos herdeiros colaterais do de cujus (apelado) por edital sobre a necessária substituição processual, a ser cumprido no prazo de 30 dias, nos termos do art. 257 do CPC.”**. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 19 de fevereiro de 2024. [MRB]. Eu, JZ Maciel, Coordenador(a) do Núcleo de Execuções de Expedientes, mandei digitar e conferi.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Desembargador(a) Relator(a)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 05ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 04/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 21 (vinte e um) do mês de fevereiro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0259109-18.2020.8.06.0001** Apelante: Jonas Santos de Moura Apelada: Mayana Christielle de Carvalho Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Renata de Araújo inscrita na OAB/CE sob o Nº 33 108 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Apelação Nº 0007705-35.2018.8.06.0112** Apelante: Fiúsa Educacional Ltda Apelada: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Frankarles de Almeida e Sá inscrito na OAB/CE sob o Nº 37 685 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Apelação Nº 0198127-14.2015.8.06.0001** Apelante: Telétrica Engenharia Ltda Apelada: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Leite inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 714 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04 - Apelação Nº 0285194-70.2022.8.06.0001** Apelante: Cailla Administração e Comércio S/A e Outros Apelado: Emerson de Sousa Rêgo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Delca de Araújo inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 050 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Agravo de Instrumento Nº 0635037-94.2023.8.06.0000** Agravante: E. de P. F. B. B. Agravante: K. O. S. B. Agravado: I. e C. PIBB S/A e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE,



Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcus de Paula Pêsoa inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 060 qualificado como advogado do agravante K. O. S. B.. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Apelação Nº 0167161-68.2015.8.06.0001** Apelante: Dayane Borges do Nascimento e Outro Apelado: Fundação Edson Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Bruno de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 27 480 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Apelação Nº 0179317-49.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Nobile Gestão de Empreendimentos Ltda Apte/Apdo: Bsun Investimentos Participações e Negócios Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. André Luiz Pinheiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 998 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Bsun Investimentos Participações e Negócios Imobiliários Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08 - Agravo de Instrumento Nº 0635132-27.2023.8.06.0000** Agravante: A. S. L. Agravada: M. S. N. L. Rep por L. R. M. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Michel da Silveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 51 267 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09 - Apelação Nº 0012743-91.2019.8.06.0112** Apelante: Ricardo Alexandre da Cruz Vasques Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Lucas da Costa inscrito na OAB/CE sob o Nº 47 488 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0181298-16.2019.8.06.0001** Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: G4 Flex Comércio e Serviços de Informática Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. José Messias Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 47 259 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0008266-05.2015.8.06.0164** Apelante: Braco Construtora Ltda Apelado: Posco Engenharia e Construção do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Pedro Bezerra inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 820 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12 - Agravo de Instrumento Nº 0641018-41.2022.8.06.0000** Agravante: Edmilson Cruz Junior e Outros Agravado: Francisco Flávio Andrade e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Luana Mendes inscrita na OAB/CE sob o Nº 37 306 qualificada como advogada do agravado Francisco Flávio. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”13 - Apelação Nº 0144802-22.2018.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Pretty Baby Confeções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Keiliane Coutinho inscrita na OAB/CE sob o Nº 42 435 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14 - Apelação Nº 0249887- 21.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Cidrone da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. José Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15 - Apelação Nº 0164268-65.2019.8.06.0001** Apelante: Francisca Rita da Silva Gomes Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. José Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16 - Apelação Nº 0200307-35.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Sonia Maria Moreira Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 34 204 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Sonia Maria Moreira Pereira. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte ré e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Apelação Nº 0200589-93.2022.8.06.0066** Apelante: Luis Jair Quaresma Soares Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator



apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Apelação Nº 0200207-14.2023.8.06.0051** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Pedro Rodrigues Paé **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19 - Apelação Nº 0200297-53.2023.8.06.0170** Apelante: Maria Eunice Rodrigues Beserra Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20 - Apelação Nº 0000421-97.2019.8.06.0028** Apelante: Maria de Fátima Alves Teles Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21 - Apelação Nº 0201253-46.2023.8.06.0113** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Abel Vidal Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”22 - Apelação Nº 0200050-41.2023.8.06.0051** Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Maria Rodrigues Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”23 - Apelação Nº 0910940-66.2014.8.06.0001** Apelante: Dennys de Sousa Batista Apelado: Douglas Emanuel Ribeiro Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24 - Apelação Nº 0218808-58.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Notre Dame Intermédica Saúde S/A Apte/Apdo: Jardía Elaine Lopes da Silva Apte/Apdo: Camed Consultoria em Saúde Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Valeschka Catonho inscrita na OAB/CE sob o Nº 22 263 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Jardía Elaine Lopes da Silva. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo da parte autora e negar provimento ao apelo da Notre Dame Intermédica Saúde S/A, nos termos do voto da eminente Relatora”25 - Apelação Nº 0108698-02.2016.8.06.0001** Apte/Apdo: Bruno Marques Fremdling Farias e Outros Apte/Apdo: Margarida Maria Soares Guimarães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Tarcila Araripe inscrita na OAB/CE sob o Nº 19 597 qualificada como advogada de Apte/Apdo: Bruno Marques Fremdling Farias e Outros. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”26 - Apelação Cível 0219165-38.2022.8.06.0001** Apelante: Auricélia Barros do Nascimento Apelado: Paraná Banco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Everardo de Almeida inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 985 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE PREFERÊNCIA: 27 - Embargos de Declaração Nº 0623807-65.2017.8.06.0000/50006** Embargante: Mitra Arquidiocesana de Fortaleza Embargante: José Anchieta Santos Sobreira e Outro Embargado: APEL –Associação Pró Ensino S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Dr. José Anchieta Sobreira Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 444 qualificado como advogado da parte embargante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 28 - Embargos de Declaração Cível 0201132-05.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Antonio Ferreira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29 - Embargos de Declaração Cível 0200677- 90.2022.8.06.0112/50000** Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Cícera Denice de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Embargos de Declaração Cível 0631691-38.2023.8.06.0000/50000** Embargante: J. P. S. Embargada: Maria Karolina Belizario Gomes Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31 - Embargos de Declaração Cível 0050587- 12.2021.8.06.0175/50000** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Marcelino Nogueira do Carmo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32 - Embargos de Declaração Cível 0201017-31.2022.8.06.0113/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Antônio Bandeira Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33 - Embargos de Declaração Cível 0889323-50.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Paulo Harley Barreto Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34 - Embargos de Declaração Cível 0200797- 65.2022.8.06.0070/50000** Embargante: M. E. R. de M. Embargado: R. S. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35 - Embargos de Declaração Cível 0279149-84.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Glaydson Mendonça de Almeida Embargado: KRAUTOP Veículos e Peças Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36 - Embargos de Declaração Cível 0219055-05.2023.8.06.0001/50001** Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargada: Rebecka Asevedo de Abreu Tranca **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37 - Embargos de Declaração Cível 0047268-54.2013.8.06.0001/50000** Embargante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social –FACHESF Embargado: Antonio Fernandes Rachman **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38 - Embargos de Declaração Cível 0256713-97.2022.8.06.0001/50001** Embargante: Zuila de Castro Braga Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39 - Embargos de Declaração Cível 0266909-97.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Manhattan River Empreendimento Imobiliário Ltda. Embargado: Patrick Lucien Zonzon **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40 - Embargos de Declaração Cível 0260499-18.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Votorantim S/A Embargado: Francisco Jose Leite Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41 - Embargos de Declaração Cível 0630725- 75.2023.8.06.0000/50001** Embargante: A. S. L. Embargada: M. S. N. L. R. P. L. R. M. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42 - Embargos de Declaração Cível 0635605-13.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Cláudio César Dantas Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43 - Embargos de Declaração Cível 0892223-06.2014.8.06.0001/50000** Embargante: P&A Engenharia Ltda Embargado: Marcondes Brito Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44 - Embargos de Declaração Cível 0256002-92.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Glaydson Mendonça de Almeida Embargado: KRAUTOP Veículos e Peças Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45 - Agravo Interno Cível 0022872-18.2010.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Iremar Tadeu Campos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46 - Agravo de Instrumento 0628350-04.2023.8.06.0000** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47 - Agravo de Instrumento 0631764- 10.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Aurilene Laurindo Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48 - Agravo de Instrumento 0631951-18.2023.8.06.0000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Messias Teixeira Assis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49 - Agravo de Instrumento 0633306-63.2023.8.06.0000** Agravante: V. A. de S. B. R. P. V. L. de S. Agravado: C. B. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50 - Agravo de Instrumento 0636157-75.2023.8.06.0000** Agravante: Marco Antônio de Oliveira Zanin Agravado: Terras do Aquiraz Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51 - Agravo de Instrumento 0637880-32.2023.8.06.0000** Agravante: Monike Capistrano Oliveira Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52 - Agravo de Instrumento 0637971-25.2023.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Francisca Eymard Holanda Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53 - Agravo de Instrumento 0638127-13.2023.8.06.0000** Agravante: Maria de Fatima Portela de Sousa Agravado: PROBASP- Programa Brasileiro de Assistência Aos Servidores Públicos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54 - Agravo de Instrumento 0638720-42.2023.8.06.0000** Agravante: José Alberto Ferreira Júnior Agravado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55 - Agravo de Instrumento 0628405-52.2023.8.06.0000** Agravante: Lorena Lima Barbosa Agravado: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP –EXE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56 - Agravo de Instrumento 0631427-21.2023.8.06.0000** Agravante: Maria de Lourdes dos Santos Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - Agravo de Instrumento 0632694-28.2023.8.06.0000** Agravante: Alessandra Carvalho Cavalcante Agravado: Carlos Alberto Fernandes de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58 - Agravo de Instrumento 0637436-96.2023.8.06.0000** Agravante: Carlos Henrique do Carmo Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59 - Agravo de Instrumento 0637622-22.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Eber Freitas dos Santos Agravado: A. B. J. S., R. P. K. A. J. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60 - Agravo de Instrumento 0620716-20.2024.8.06.0000** Agravante: Claudeila Raina Andrade Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61 - Apelação Cível 0166663-64.2018.8.06.0001** Apelante: Mauro Julio Farias Apelado: Condomínio do Edifício Park View II **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62 - Apelação Cível 0010429-88.2012.8.06.0090** Apelante: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A Apelado: Inacio Jose Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”63 - Apelação Cível 0051539-67.2021.8.06.0182** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Francisca Siqueira de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64 - Apelação Cível 0205823-82.2022.8.06.0025** Apelante: M. V. B. V. A. Apelado: Jose Liberlando Alves de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - Apelação Cível 0200498-27.2022.8.06.0058** Apelante: Fransquinha Melo Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Apelação Cível 0008664-27.2019.8.06.0126** Apelante: Joséfa Maria de Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente**



Relator”67 - **Apelação Cível 0201232-23.2022.8.06.0043** Apte/Apdo: Maria de Lourdes Salviano da Silva Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo de Maria de Lourdes, nos termos do voto do eminente Relator”68 - **Apelação Cível 0202324- 44.2023.8.06.0029** Apelante: Antonio Rodrigues Dimas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - **Apelação Cível 0200920-28.2022.8.06.0114** Apelante: Vicência de Oliveira Crispim Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - **Apelação Cível 0202933-62.2022.8.06.0158** Apelante: Banco Bradescard S/A Apelado: Francisco de Lima Ângelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - **Apelação Cível 0041292-56.2019.8.06.0001** Apelante: Magda Roberta Busgaib Socorro Apelado: Olga Costa Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”72 - **Apelação Cível 0200557-66.2022.8.06.0041** Apelante: Valderlania Maria dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - **Apelação Cível 0290544-39.2022.8.06.0001** Apelante: Tecnologia Bancária S/A Apelado: Wagner Gomes Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - **Apelação Cível 0201293-86.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Servina da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - **Apelação Cível 0200985- 24.2022.8.06.0049** Apelante: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - **Apelação Cível 0202063-53.2023.8.06.0167** Apelante: Antonio Patrocínio de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77 - **Apelação Cível 0208197-12.2023.8.06.0001** Apelante: Fatima Mota Martins Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - **Apelação Cível 0244966-19.2023.8.06.0001** Apelante: Leiliane Rodrigues Lima Apelado: Jeitto Instituição de Pagamentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79 - **Apelação Cível 0200203-29.2023.8.06.0066** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria do Rosario Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - **Apelação Cível 0243902-71.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Adriano Felipe da Silva Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - **Apelação Cível 0055143-02.2021.8.06.0064** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Anderson Cardoso Dias de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - **Apelação Cível 0202326-82.2023.8.06.0071** Apelante: Luiz Jairo Sampaio Pinto Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83 - **Apelação Cível 0012837-42.2018.8.06.0090** Apelante: José Aucione Felix Carlos - ME Apelado: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - **Apelação Cível 0202084-13.2022.8.06.0119** Apelante: Maria de Fatima de Moura Rebouças Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”85 - **Apelação Cível 0280963- 63.2023.8.06.0001** Apelante: Mario Johnson Santos de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe



provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - **Apelação Cível 0003549-13.2016.8.06.0067** Apelante: Lucineide Arruda Souza Apelada: Maria do Socorro Silva Ramos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**87 - **Apelação Cível 0240661-89.2023.8.06.0001** Apelante: Ana Lúcia Rosa Paixão Apelado: Boa Vista Serviços S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**88 - **Apelação Cível 0200160-31.2023.8.06.0151** Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: José Maria Lopes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**89 - **Apelação Cível 0200469-56.2022.8.06.0064** Apelante: Josenira Rodrigues dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**90 - **Apelação Cível 0200056-22.2023.8.06.0092** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria de Lourdes Souto Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**91 - **Apelação Cível 0202911-78.2022.8.06.0101** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Luis Vidal Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**92 - **Apelação Cível 0000482-97.2015.8.06.0027** Apelante: Francisco Geovanio Freitas Dias Apelado: Pedro Alcino Henrique da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**93 - **Apelação Cível 0200442-86.2022.8.06.0092** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Segundo de Sousa Sobral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**94 - **Apelação Cível 0200167-36.2023.8.06.0179** Apelante: Maria do Carmo Menezes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**95 - **Apelação Cível 0200277-93.2023.8.06.0095** Apte/Apdo: Francisca Ferreira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo de Francisca Ferreira da Silva, nos termos do voto do eminente Relator”**96 - **Apelação Cível 0201598-70.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Terezinha Holanda Pimentel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do banco, para no mérito negar-lhe provimento, e em não conhecer o apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”**97 - **Apelação Cível 0201079-69.2023.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ricardo Pires Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**98 - **Apelação Cível 0200611-20.2023.8.06.0163** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria do Socorro Gomes Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**99 - **Apelação Cível 0055400-66.2017.8.06.0064** Apelante: Vip Imobiliário Ltda Apelado: Gloria Bernadete da Silva Bonfim Amendola **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**100 - **Apelação Cível 0050356-25.2020.8.06.0173** Apelante: Francisca Maria do Nascimento Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**101 - **Apelação Cível 0200304-31.2022.8.06.0089** Apelante: Banco GM S/A Apelada: Eliane Vieira da Silva Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**102 - **Apelação Cível 0200410-42.2023.8.06.0029** Apelante: Benedita Ferreira Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**103 - **Apelação Cível 0227918-81.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: O. M. P. Apte/Apdo: A. E. C. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**104 - **Agravo de Instrumento 0638219-88.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Naiane Oliveira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe**



provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105 - Agravo de Instrumento 0626166-75.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Talitha Vidal Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106 - Agravo de Instrumento 0631904-44.2023.8.06.0000** Agravante: Ivone Maria Rola Ferreira Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107 - Agravo de Instrumento 0635599- 06.2023.8.06.0000** Agravante: NJ Indústria e Comércio de Confeções Ltda Agravado: Shopping Center Iguatemi S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108 - Apelação Cível 0201757-13.2023.8.06.0029** Apelante: Jania Maria de Araújo Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109 - Apelação Cível 0262244-33.2023.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Wesley de Jesus Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110 - Apelação Cível 0035775-36.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição Apelado: HC - Administrações Participações e Incorporações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111 - Apelação Cível 0591923-11.2000.8.06.0001** Apelante: Gislane Maria Fontenele Maia Apelado: Indústria de Bebidas Nordeste Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112 - Apelação Cível 0050034-52.2020.8.06.0028** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Aquacrusta Marinha Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113 - Apelação Cível 0159159-41.2017.8.06.0001** Apelante: BS Design Empreendimento Imobiliário Ltda Apelado: Helber Saldanha Sanches **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114 - Apelação Cível 0160854-98.2015.8.06.0001** Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição Apelado: HC - Administrações Participações e Incorporações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115 - Apelação Cível 0208726- 65.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Hermenegildo Rodrigues Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116 - Apelação Cível 0215201-71.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maclyscia do Nascimento Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117 - Apelação Cível 0051350-55.2021.8.06.0064** Apelante: Livia Vanessa Gomes Vasconcelos Martins Apelado: José Orlando Silva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”118 - Apelação Cível 0241298-74.2022.8.06.0001** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Apelada: Kelbia Maria Costa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119 - Apelação Cível 0202738-54.2022.8.06.0101** Apelante: Rafaela Moura de Sousa Apelado: NU Pagamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120 - Apelação Cível 0276469-92.2022.8.06.0001** Apelante: Raimundo Nonato de Alencar Ludovino Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Apelação Cível 0201225-34.2023.8.06.0160** Apte/Apdo: Maria de Fatima Mesquita Magalhães Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”122 - Apelação Cível 0200794-54.2022.8.06.0121** Apelante: Maria Claudene Pinto Mouta do Vale Apelado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123 - Apelação Cível 0114396- 86.2016.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelado: José Mahmoud Ayoub Barros Lubbad **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124 - **Apelação Cível 0200095-40.2022.8.06.0161** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Pedro Alves do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125 - **Apelação Cível 0202469-71.2023.8.06.0071** Apelante: J. E. M. da C. J. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126 - **Embargos de Declaração Cível 0232233-89.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Janete Amorim Vasconcelos Embargado: Edifício Izabelle **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127 - **Embargos de Declaração Cível 0156770- 25.2013.8.06.0001/50000** Embargante: L. de S. M. Embargado: J. C. F. de M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128 - **Embargos de Declaração Cível 0050730-41.2020.8.06.0173/50000** Embargante: M. de L. A. Embargado: F. D. N. de B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129 - **Embargos de Declaração Cível 0201269-87.2022.8.06.0160/50000** Embargante: Francisca Normenia Gomes Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130 - **Embargos de Declaração Cível 0202026-60.2022.8.06.0167/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Joana Darc Bastos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131 - **Embargos de Declaração Cível 0206683-45.2022.8.06.0167/50000** Embargante: Banco C6 Consignado S/A Embargada: Francisca Barbalho Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132 - **Embargos de Declaração Cível 0200504-98.2022.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Siqueira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133 - **Embargos de Declaração Cível 0202145-66.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Raimundo Alves Romão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134 - **Agravo Interno Cível 0050240-82.2020.8.06.0055/50000** Agravante: W. S. A. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135 - **Agravo Interno Cível 0636374-21.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Alfredo Mario Nasser Gurjão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”136 - **Agravo de Instrumento 0623216-93.2023.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravado: Jeovani Soares Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137 - **Agravo de Instrumento 0629600-72.2023.8.06.0000** Agravante: Cláudio Kalume Reis Agravada: Talita Gabriela Santos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138 - **Agravo de Instrumento 0631012-38.2023.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: José Humberto Cortez Varela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139 - **Agravo de Instrumento 0634874-17.2023.8.06.0000** Agravante: B. M. C. R. P. H. F. M. C. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140 - **Agravo de Instrumento 0629644-91.2023.8.06.0000** Agravante: L. V. da S. R. P. V. L. da S. Agravado: D. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”141 - **Agravo de Instrumento 0630120- 32.2023.8.06.0000** Agravante: A. J. S. S. Agravada: F. A. N. de C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”142 - **Agravo de Instrumento 0634353-72.2023.8.06.0000** Agravante: E. de S. B. Agravado: F. B. L. B. R. P. M. K. A. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”143 - **Agravo de Instrumento 0635899-65.2023.8.06.0000** Agravante: V. M. J. Agravada: C. F. das N. S. J. R. P. I. L. das N. S. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144 - **Agravo de Instrumento 0637344-21.2023.8.06.0000** Agravante: Marisa Suely Dummar Scipião Agravada: Marluce Maria Alencar Rabelo **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145 - **Agravo de Instrumento 0636374-21.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Alfredo Mario Nasser Gurjão **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146 - **Apelação Cível 0008588-03.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco BS2 S/A Apte/Apdo: Antonia Soares **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”147 - **Apelação Cível 0200861-09.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Terezinha Pereira da Silva **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148 - **Apelação Cível 0163708-94.2017.8.06.0001** Apelante: Associação dos Lojistas do Mercadão Shopping Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará -CAGECE **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149 - **Apelação Cível 0010188-28.2015.8.06.0117** Apte/Apdo: Lagoa Parque Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda. Apte/Apdo: Adriano Duarte Pereira **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”150 - **Apelação Cível 0129622-97.2017.8.06.0001** Apelante: Marcelle Sousa Colares Apelado: Beira Rio Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151 - **Apelação Cível 0010958-69.2015.8.06.0101** Apelante: Francisca Sonia dos Santos Lima Veras Apelado: Moacy Lucas Teixeira **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152 - **Apelação Cível 0114687- 52.2017.8.06.0001** Apelante: LAGOS Residence Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Josenildo Pereira de Fontes **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153 - **Apelação Cível 0111174-76.2017.8.06.0001** Apelante: Antônio de Pádua Neves Junior Apelado: Giovanni Manzoni **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154 - **Apelação Cível 0230992- 17.2020.8.06.0001** Apelante: Sérgio Medeiros Barroso Apelada: Maria de Fátima Ibiapina Parente **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155 - **Apelação Cível 0271888-05.2020.8.06.0001** Apelante: Reserva Passare Condomínio Park III Apelado: Passaré Empreendimento Imobiliário Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156 - **Apelação Cível 0150150-84.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: L Acqua Di Fatima Incorporacoes Spe Ltda Apte/Apdo: Elson José de Almeida Junior **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157 - **Apelação Cível 0157372- 74.2017.8.06.0001** Apte/Apdo: Elevadores Atlas Schindler Ltda Apte/Apdo: Condomínio Reserva Imperial **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158 - **Apelação Cível 0155949-11.2019.8.06.0001** Apelante: Antônio Luciano de Lima Guimarães Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159 - **Apelação Cível 0251511-13.2020.8.06.0001** Apelante: Restaurante Moranga Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160 - **Apelação Cível 0023835-14.2018.8.06.0173** Requerente: Jose Itamar de Aguiar Requerido: Maria Aparecida Aguiar Costa **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO** **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161 - **Apelação Cível**



0201005-60.2022.8.06.0034 Apelante: Juliana de Castro Pontes Apelado: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**162 - **Apelação Cível 0214912-07.2022.8.06.0001** Apelante: M. E. de S. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**163 - **Apelação Cível 0263677-09.2022.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria Valderina Martins Domingos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"**164 - **Apelação Cível 0221923-87.2022.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Carlos Leandro Pereira da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**165 - **Apelação Cível 0216360-78.2023.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Joana Araújo de Mesquita Gadelha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**166 - **Apelação Cível 0249112-06.2023.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Aurineide Maria de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"**167 - **Apelação Cível 0202151-12.2023.8.06.0064** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelada: Raquel Almeida Ferreira Siqueira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**168 - **Apelação Cível 0200201-11.2023.8.06.0179** Apelante: José Arteiro Ramos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**169 - **Apelação Cível 0201743-29.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Francisca Antonia da Silva Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"**170 - **Apelação Cível 0201517-66.2022.8.06.0091** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Francisca Menezes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**171 - **Apelação Cível 0200231-56.2023.8.06.0111** Apelante: Maria Lúcia de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**172 - **Apelação Cível 0200599-20.2023.8.06.0029** Recorrente: Elcimar Gomes de Lima Recorrido: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**173 - **Apelação Cível 0021860-35.2017.8.06.0029** Apelante: Francisco Alves de Lima Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**174 - **Apelação Cível 0050746-58.2021.8.06.0173** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria de Lourdes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**175 - **Apelação Cível 0202395-46.2023.8.06.0029** Apelante: Antonio Vilmar da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**176 - **Apelação Cível 0200951-33.2022.8.06.0119** Apelante: José Aurilio Costa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**177 - **Apelação Cível 0201510-10.2023.8.06.0101** Apelante: Jeová Vitor Soares de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**178 - **Apelação Cível 0201240-97.2022.8.06.0043** Apelante: Maria Anunciada Teles Coêlho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**179 - **Apelação Cível 0206727-82.2022.8.06.0064** Apelante: Jereissati Empreendimentos Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**180 - **Apelação Cível 0241323-53.2023.8.06.0001** Apelante: Antonia Vieira Sabino Apelado: Banco



Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Apelação Cível 0200924-14.2023.8.06.0055** Apelante: Luísa de Marilaque Sousa Silva Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Apelação Cível 0130297-26.2018.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Roberto Zeferino Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente dos recursos, para nessa extensão negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso de Incorporadora MRV Magis IX Incorporações Spe Ltda, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - Embargos de Declaração Cível 0626921-46.2016.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Leandro da Silva Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184 - Embargos de Declaração Cível 0003149-73.2007.8.06.0112/50000** Embargante: Francisco Alves Teixeira Filho Embargado: Espólio de Mozart Eudes de Magalhães, representado por Najela Maria Coelho de Alencar Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”185 - Embargos de Declaração Cível 0000478-85.2017.8.06.0190/50000** Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Maria de Lourdes Almeida da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”186 - Embargos de Declaração Cível 0195528-73.2013.8.06.0001/50001** Embargante: Carlos Ivo de Novaes Menezes Júnior Embargado: Messejana I Incorporadora SPE Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”187 - Embargos de Declaração Cível 0114400- 21.2019.8.06.0001/50001** Embargante: Ricardo Melo Façanha da Costa Embargado: Rede Cordimariana de Educação **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188 - Embargos de Declaração Cível 0633880-57.2021.8.06.0000/50001** Embargante: Regina Maria Miranda Terto Marques Embargado: ACC Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”189 - Embargos de Declaração Cível 0885339- 58.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Randra Construtora Ltda. Embargado: Helio Marcio Pereira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190 - Embargos de Declaração Cível 0630094-68.2022.8.06.0000/50001** Embargante: Alunobre Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda Embargado: MLS Transportes de Cargas Ltda EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191 - Embargos de Declaração Cível 0632089- 19.2022.8.06.0000/50001** Embargante: G. B. F. R. P. B. M. P. B. Embargado: José Olavo de Rodrigues Frota Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”192 - Embargos de Declaração Cível 0007431-14.2018.8.06.0131/50000** Embargante: Joana Paula Ribeiro Alves Embargado: José Laerte Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193 - Embargos de Declaração Cível 0620617-84.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Eliane Ximenes Gomes Embargado: Virgílio Ximenes Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194 - Embargos de Declaração Cível 0283053-15.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Construtora Ferreira Santos Ltda Embargado: Santo Antonio Comercio de Combustível e Derivados de Petroleo Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”195 - Embargos de Declaração Cível 0621746-27.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Condomínio Residencial Cidade Jardim II - Quadra 11 - Lote 03 **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”196 - Embargos de Declaração Cível 0051812-88.2021.8.06.0071/50000** Embargante: Maria Luciana de Carvalho Silva Embargada: Maria Eunice Moreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197 - Embargos de Declaração Cível 0086941-98.2006.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Safra S/A Embargado: Oliveira e Silva Agência de Viagens e Turismo Ltda – OLIVESTUR **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198 - Embargos de Declaração Cível 0256974-33.2020.8.06.0001/50000** Embargante: João Vitor Aragão de Sousa Embargado: Empresa de Transportes



Aéreos de Cabo Verde TACV S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”199- **Embargos de Declaração Cível 0265997-66.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Colmeia HS Business Center Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Ricardo Jorge Vieira de França **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200 - **Embargos de Declaração Cível 0001034- 22.2008.8.06.0055/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Espólio de Antonio Martins da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201 - **Embargos de Declaração Cível 0202191-44.2022.8.06.0091/50000** Embargante: Joaquim Alves de Lavor Embargado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”202 - **Embargos de Declaração Cível 0628707-81.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Francisca Meire Cavalcanti de Lima Embargado: Leonam Onofre Cavalcanti de Lima Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203 - **Embargos de Declaração Cível 0050467-93.2021.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: José André de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204 - **Embargos de Declaração Cível 0053523-24.2020.8.06.0117/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Super Lave Lavanderia e Tinturaria Industrial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”205 - **Embargos de Declaração Cível 0200320- 27.2022.8.06.0075/50000** Embargante: Valdete Aparecida Argentino Melo Embargada: Marina Pinto Marques Salomão Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”206 - **Embargos de Declaração Cível 0050032-30.2021.8.06.0131/50000** Embargante: Antônio Lima de Oliveira Embargado: Gustavo Henrique Araújo Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207 - **Embargos de Declaração Cível 0000076-89.2000.8.06.0128/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Edmilson Cardoso dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208 - **Embargos de Declaração Cível 0050330-22.2021.8.06.0131/50000** Embargante: Antônio Lima de Oliveira Embargado: Gustavo Henrique Araújo Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”209 - **Embargos de Declaração Cível 0200774-14.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Maria Araújo Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”210 - **Embargos de Declaração Cível 0200803- 07.2022.8.06.0124/50000** Embargante: Sabemi Seguradora S/A Embargado: Francisca Helenilda dos Santos Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211 - **Embargos de Declaração Cível 0005171-68.2018.8.06.0064/50000** Embargante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Antonilson do Nascimento Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212 - **Agravo Interno Cível 0624210-58.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Lidiane Vieira de Queiroz Agravado: Idbra Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”213 - **Agravo Interno Cível 0628984-97.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Samara Salgado Ribeiro Benvido Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”214 - **Agravo Interno Cível 0634005- 54.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Edmilson da Costa Pacheco Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215 - **Agravo Interno Cível 0634872-47.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Jose Caitano de Araújo Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”216 - **Agravo de Instrumento 0623640-38.2023.8.06.0000** Agravante: Condomínio Residencial Ruy do Ceara Agravada: Francisca Jucilene Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217 -



Agravo de Instrumento 0628984-97.2023.8.06.0000 Agravante: Samara Salgado Ribeiro Benvido Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218 - **Agravo de Instrumento 0629032-56.2023.8.06.0000** Agravante: Francisco Monteiro da Silva Neto Agravado: Antônio Domingos Rocha Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219 - **Agravo de Instrumento 0629968-81.2023.8.06.0000** Agravante: J. F. N. S. Agravado: M. do N. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220 - **Agravo de Instrumento 0632185- 97.2023.8.06.0000** Agravante: A. M. S. Agravado: L. A. O. S. R. P. M. M. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221 - **Agravo de Instrumento 0632310- 65.2023.8.06.0000** Agravante: F C da Silva Comércio de Veículos Ltda - Via Veículos Epp Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222 - **Apelação Cível 0054170-73.2016.8.06.0112** Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Apte/ Apdo: Maria Ivani Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao da parte autora e dar parcial provimento ao da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”223 - **Apelação Cível 0011848-34.2013.8.06.0115** Apelante: Raimunda Maria da Silva Apelado: Consorcio Nacional Honda Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224 - **Apelação Cível 0050620-65.2020.8.06.0133** Apelante: Francisco Evandro Oliveira Moreira Apelado: Mirlândia Magalhães Camelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225 - **Apelação Cível 0204646-73.2013.8.06.0001** Apelante: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelado: Josélia Nascimento Boris **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226 - **Apelação Cível 0120323-33.2016.8.06.0001** Apelante: José Gerson de Sousa Filho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”227 - **Apelação Cível 0200824-14.2023.8.06.0167** Apelante: Erâmiza Maria Sousa Garros Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228 - **Apelação Cível 0200276- 46.2022.8.06.0127** Apelante: João Cardoso Filho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229 - **Apelação Cível 0132772- 57.2015.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelada: Isabella Vitória Simão de Oliveira, representada por Pedro Ivanilson de Oliveira Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230 - **Apelação Cível 0281896-07.2021.8.06.0001** Apelante: Vanessa Sousa da Silva Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231 - **Apelação Cível 0200076-14.2023.8.06.0124** Apelante: Izaura Vieira da Silva Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232 - **Apelação Cível 0040464-76.2014.8.06.0117** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: F.A.L. Indústria e Comércio de Confecções Ltda - Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233 - **Apelação Cível 0200368- 76.2023.8.06.0163** Apelante: Getulio de Paula Bastos Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234 - **Apelação Cível 0188434- 98.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Air China Limited Apte/Apdo: Nayara Santana Bruno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento da parte ré e dar provimento ao da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”235 - **Apelação Cível 0201114-50.2023.8.06.0160** Apelante: Joana do Nascimento Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236 - **Apelação Cível 0202157-27.2023.8.06.0029** Apelante: Josefa Alves de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237 - **Apelação Cível 0200290-30.2022.8.06.0127** Apelante: João Cardoso Filho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238 - **Apelação Cível 0200414-35.2023.8.06.0173** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fátima Oliveira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239 - **Apelação Cível 0051214-60.2021.8.06.0128** Apelante: Francisco dos Santos Rabelo Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240 - **Apelação Cível 0200425-56.2022.8.06.0090** Apelante: Luciene Santos Grigorio Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”242 - **Apelação Cível 0200903-89.2022.8.06.0114** Apelante: Vicência de Oliveira Crispim Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”243 - **Apelação Cível 0200095- 48.2022.8.06.0126** Apte/Apdo: Teresinha Vidal Rodrigues Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”244 - **Apelação Cível 0200025- 53.2023.8.06.0075** Apelante: Jose Eldo Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”245 - **Apelação Cível 0050772-70.2020.8.06.0115** Apelante: Miguel Amancio da Silva Apelado: Max Pães Panificadora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246 - **Apelação Cível 0201377-55.2022.8.06.0051** Apelante: Maria Caetano Matias Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”247 - **Apelação Cível 0255294-08.2023.8.06.0001** Apelante: Jose Lima dos Santos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”248 - **Apelação Cível 0200617-61.2022.8.06.0066** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Dasdôres Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”249 - **Apelação Cível 0200982-82.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Natalia da Silva Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”250 - **Apelação Cível 0229778-83.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Antonio Pires Moura Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”251 - **Apelação Cível 0260286- 80.2021.8.06.0001** Apelante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Apelado: Patricia da Silva Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”252 - **Apelação Cível 0237518-97.2020.8.06.0001** Apelante: Editora Globo S/A Apelada: Verônica Bezerra Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253 - **Apelação Cível 0201045-18.2023.8.06.0160** Apte/Apdo: Liduina Alves de Castro Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”254 - **Apelação Cível 0200202- 44.2023.8.06.0066** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Leonilda Bezerra Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”255 - **Apelação Cível 0200881- 58.2023.8.06.0029** Apelante: Antonielda Oliveira de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”256 - **Apelação Cível 0203569- 48.2021.8.06.0001** Apte/



Apdo:Companhia Brasileira de Distribuição Apte/Apdo: Apple Computer Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”257 - **Apelação Cível 0200648-80.2023.8.06.0055** Apte/Apdo: José Ribeiro dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”258 - **Apelação Cível 0200878-45.2023.8.06.0113** Apelante: Antônio Venâncio Júnior Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”259 - **Apelação Cível 0120001-42.2018.8.06.0001** Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”260 - **Apelação Cível 0008094-64.2015.8.06.0099** Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaitinga –SINSEPI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”261 - **Apelação Cível 0201729-45.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Francisca das Chagas Pereira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”262 - **Apelação Cível 0200890- 59.2023.8.06.0113** Apelante: Terezinha Pereira da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”263 - **Apelação Cível 0218745- 96.2023.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”264 - **Apelação Cível 0016038-43.2017.8.06.0101** Apelante: Valnisa Carneiro Matias Apelado: Credicard **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”265 - **Apelação Cível 0231940-22.2021.8.06.0001** Apelante: Teresinha de Jesus Cruz de Sousa Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”266 - **Apelação Cível 0050632-69.2021.8.06.0125** Apelante: Julio Cesar de Barros Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”267 - **Apelação Cível 0260849-11.2020.8.06.0001** Apelante: Kalmeida Fretamento e Turismo EIRELI –ME Apelado: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”268 - **Apelação Cível 0201379-35.2023.8.06.0101** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Raimundo Joaquim Nonato Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”269 - **Apelação Cível 0277736-02.2022.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Aila Maria Costa de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”270 - **Apelação Cível 0202421-44.2023.8.06.0029** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Carlos Eduardo Freire Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”271 - **Apelação Cível 0202891-05.2023.8.06.0117** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Carlos Ivan Teixeira Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”272 - **Apelação Cível 0865957-79.2014.8.06.0001** Apelante: ANTONIO MARCIO SILVA DE LIMA Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”273 - **Apelação Cível P.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Antonio Marcilio de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e em não conhecer do recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”274 - **Apelação Cível 0050939- 13.2021.8.06.0096** Apelante: Maria Dilorde Barros Malaquias Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”275 - **Apelação Cível 0200316-60.2022.8.06.0181** Apelante: Antonio Pereira da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”276 - **Apelação Cível 0226970- 42.2022.8.06.0001**



Apelante: Josiel Oliveira Dias Apelado: CNK Administradora de Consórcio Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277 - Apelação Cível 0200847-79.2022.8.06.0171** Apelante: Antonia da Silva Rosendo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”278 - Apelação Cível 0220819-26.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Ivany Diego Silva Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”279 - Apelação Cível 0240833-31.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”280 - Apelação Cível 0050321-45.2020.8.06.0115** Requerente: Banco Itaú Consignado S/A Requerida: Maria Saraiva Silva Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”281 - Apelação Cível 0258625-03.2020.8.06.0001** Apelante: M. L. C. B. Apelada: T. M. F. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”282 - Apelação Cível 0200244-66.2022.8.06.0054** Apelante: Francisco Candido de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”283 - Apelação Cível 0050027-58.2019.8.06.0137** Apelante: Jordany Jessica Nunes de Freitas Felipe Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”284 - Apelação Cível 0201370-37.2023.8.06.0113** Apelante: Helena de Oliveira Lima Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”285 - Apelação Cível 0219308-95.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”286 - Apelação Cível 0293015-28.2022.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”287 - Apelação Cível 0257645-51.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”288 - Apelação Cível 0185267-73.2018.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Nazareno Rocha da Silva Lemos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”289 - Apelação Cível 0239607-88.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”290 - Apelação Cível 0200182-38.2023.8.06.0071** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A Recorrida: Marcia Carlene Fernandes Prata **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”291 - Apelação Cível 0201979-70.2023.8.06.0064** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Marizete Filgueira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”292 - Apelação Cível 0256776-25.2022.8.06.0001** Apelante: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 293 –Conflito de competência cível 0004271- 10.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”294 - Conflito de competência cível 0000015- 87.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito decidir pela redistribuição do processo por sorteio para uma das Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”295 - Conflito de competência cível 0004548-26.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.



PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”296 - Conflito de competência cível 0004078- 92.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, nos termos do voto do eminente Relator”297 - Conflito de competência cível 0004270- 25.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”298 - Habeas Corpus Cível 0635645-92.2023.8.06.0000 Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”299 - Habeas Corpus Cível 0627986-32.2023.8.06.0000 Impetrante: Marisley Pereira Brito Paciente: R. R. S. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”300 - Conflito de competência cível 0000092-96.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Interessados: Fontanella Logística e Transportes Ltda, Sul Telhas Material de Construção Ltda, Sidney Lima da Silva e Fabio Coimbra Almeida. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, nos termos do voto do eminente Relator”301 - Conflito de competência cível 0000170- 90.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: J. S. e I. M. S. . Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”302 - Incidente de Impedimento Cível 0003107- 10.2023.8.06.0000 Requerente: A. M. L. B. Requerido: J. de D. da V. Ú de F. e S. da C. de C. . Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em não acolher o Incidente de Impedimento Cível, nos termos do voto do eminente Relator”303 - Conflito de competência cível 0002621-25.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceira: Marciana da Silva Sá **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”304 - Conflito de competência cível 0003444-96.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do eminente Relator”305 - Conflito de competência cível 0003491-70.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”306 - Conflito de competência cível 0003538-44.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”307 - Conflito de competência cível 0003906-53.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”308 - Conflito de competência cível 0004065-93.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: C. F. L. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”309 - Conflito de competência cível 0004082-32.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: F. M. B. de B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”310 - Conflito de competência



cível 0004290-16.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessado: Edmilson da Silva Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**311 - Conflito de competência cível 0004562-10.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: J. A. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**312 - Conflito de competência cível 0003614- 68.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**313 - Habeas Corpus Cível 0634772-92.2023.8.06.0000** Impetrante: Cícero Sousa de Luna Paciente: G. M. de A. Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0637737-43.2023.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0633332- 61.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0633332-61.2023.8.06.0000/50001, Apelação Cível 0280006-62.2020.8.06.0035 e Embargos de Declaração Cível 0120021- 33.2018.8.06.0001/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0129941-65.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0165147-43.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0636210-90.2022.8.06.0000/50002, Apelação Cível 0871573-35.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0204486-83.2023.8.06.0167 e Apelação Cível 0007052- 81.2019.8.06.0117. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0186361-22.2019.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento Nº 0626311-34.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento Nº 0628953-77.2023.8.06.0000, Embargos de Declaração Nº 0639859-63.2022.8.06.0000/50000, Embargos de Declaração Nº 0179530-26.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Nº 0121284-03.2018.8.06.0001/50000 e Embargos de Declaração Nº 0121284-03.2018.8.06.0001/50001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0005121- 74.2000.8.06.0128/50000, Apelação Nº 0268496-57.2020.8.06.0001 e Apelação Nº 0232227- 82.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0105362-53.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0236763- 39.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0262673-34.2022.8.06.0001 e Apelação Nº 0250062- 83.2021.8.06.0001. **DIVERSOS:** No Incidente de Impedimento Cível 0003107- 10.2023.8.06.0000, no Conflito de competência cível 0000092-96.2024.8.06.0000 e no Conflito de competência cível 0000170-90.2024.8.06.0000, todos de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, a eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO não votou no sistema, mas considerou o voto. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. O julgamento da Apelação Nº 0250062-83.2021.8.06.0001 (Apelante: Prophormula Farmácia com Manipulação Ltda Apelada: Natália Ribeiro Moreno) será adiado para a próxima sessão desimpedida, constatada a presença de ambos os advogados patronos da ação, o Dr. Leonardo Pitombeira inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 397 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA 28/02/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 06 (seis) do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 06ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 05/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0262673-34.2022.8.06.0001** Apelante: Ivana de Souza dos Santos Apelado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Whenny Silveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 37 107 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02 - Apelação Nº 0268496- 57.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Rodrigues Vasconcelos Apelado: Edifício Izabelle **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Said Gadelha inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 631 qualificado como